

PORTARIA Nº 113, DE 20, DE OUTUBRO DE 2009

Criação do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Estadual Guariba- Roosevelt.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, Inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT;

Considerando o disposto no Decreto nº 952/1996 que criou a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, da Lei nº. 7.164/1999 e posteriormente a Lei nº 8.680/2007, que alterou o seu perímetro;

Considerando o Decreto nº 1.795/1997, que dispõe sobre Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

Considerando as disposições do art. 18, Parágrafo 2º da Lei nº 9.985/ 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dos Artigos. 17 e 20 do Decreto nº 4.340/2002, que a regulamentou;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação da unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt é composto pelas seguintes representações de organizações governamentais, da sociedade civil organizada, representantes dos moradores da Resex (Rio Guariba e Rio Roosevelt) e representantes de propriedades no entorno.

1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT;
1. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA;
1. Prefeitura Municipal de Colniza/MT;
1. Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT;
1. Sindicato da Indústria Madeireira do Noroeste – Aripuanã/MT;
1. Associação dos Proprietários de Manejo Florestal Sustentável de Colniza/MT;
1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza/MT;
1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aripuanã/MT;
1. Representantes dos moradores da Resex - Rio Guariba;
1. Representantes dos moradores da Resex - Rio Roosevelt;
1. Cooperativa dos Moradores e produtores do Guariba – COMIGUA.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Estadual Guariba-Roosevelt serão fixados em Regimento Interno, elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 dias, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Quaisquer alterações na composição do Conselho Deliberativo ou no Regimento Interno deverão ser submetidas em Reunião do Conselho Deliberativo e devidamente registradas na Ata.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de outubro de 2009.


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente